



PUBLICADO NO DJE Nº 82,  
DE 13/05/25, PÁG. 215.  
Kamir

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 6 A 8 DE MAIO DE 2025**

Às oito horas do dia seis de maio de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Vice-Presidente no exercício da Presidência desta Corte, foi iniciada a 34ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Fábio Costa de Almeida Ferrario, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Maurício César Brêda Filho, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausentes, em razão de férias, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro e o Senhor Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600446-16.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** JOSEFA DE MACEDO COSTA. **ADVOGADO:** GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se a sentença recorrida que julgou não prestadas as contas da candidata, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario presidiu o julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600514-47.2024.6.02.0017** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PARIPUEIRA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **RECORRENTE:** CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA. **ADVOGADOS:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTRA. **RECORRENTE:** CARLOS AUGUSTO SOUSA DE CASTRO. **ADVOGADOS:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO do Recurso interposto para reformar parcialmente a sentença recorrida, afastando a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se, contudo, a aprovação, com ressalvas, das contas de campanha dos Recorrentes, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario presidiu o julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600471-11.2024.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. **OUTDOORS**. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** OURO BRANCO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: ATEVALDO CABRAL SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTRO. RECORRENTE: JOSÉ ALISANDRO SOARES DE AMORIM. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTRO. RECORRIDA: TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ ROBÉRIO DA SILVA. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO COM AMOR E TRABALHO A MUDANÇA CONTINUA. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso para, reformando a sentença recorrida, extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario presidiu o julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600205-93.2024.6.02.0027** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CANAPI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: DONIZETE BARREIRO DA SILVA. ADVOGADO: AGNELO BALTAZAR TENÓRIO FERRER - AL9789. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER o presente Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, inalterada a sentença proferida na origem, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario presidiu o julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600393-55.2024.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: MÁRCIO DA SILVA PEREIRA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COÊLHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto por MÁRCIO DA SILVA PEREIRA, candidato ao Cargo de Vereador pelo Município de Viçosa/AL, para reformar a sentença recorrida e aprovar, com ressalvas, suas contas de campanha relativas às Eleições Municipais de 2024, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario presidiu o julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600815-03.2024.6.02.0014** – (SIGILOSO) RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. LITISPENDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNDIÁ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES - AL8564 E OUTRO. RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. RECORRIDO: JACKSON DA SILVA MELO. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA – AL1131 E OUTROS. RECORRIDO: EDNALDO FREITAS DA SILVA FILHO. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA – AL1131 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA – AL1131 E OUTROS. RECORRIDO: ALDEMIR BATISTA MENDONÇA. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA – AL1131 E OUTROS. RECORRIDO: BONIFÁCIO GALDINO BOMFIM. ADVOGADOS: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA – AL1131 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que reconheceu a litispendência da presente AIME em relação à AIJE nº 0600802-04.2024.6.02.0014, com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario presidiu o julgamento e proferiu voto. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600293-76.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: RONALDO PEREIRA LOPES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA. ADVOGADOS: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES – AL6386 e OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, por não vislumbrar a existência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material no acórdão embargado, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario presidiu o julgamento. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600294-61.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: RONALDO PEREIRA LOPES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA. ADVOGADOS: LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL6386. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos presentes Embargos de Declaração, por ausência de omissão, obscuridade ou contradição no acórdão embargado, conforme voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario presidiu o julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600463-63.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO



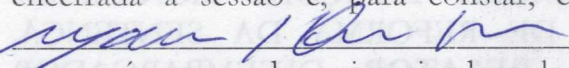
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SATUBA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: GEIMISON ANDRÉ EUZÉBIO DA SILVA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se incólume, em consequência, a sentença que desaprovou as contas de GEIMISON ANDRÉ EUZÉBIO DA SILVA, relativas ao Pleito de 2024, com determinação de devolução ao erário, no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600343-09.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: IGOR ALEX BARBOSA JACINTO. ADVOGADOS: MICHAEL VIEIRA DANTAS - AL12564 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença que desaprovou suas contas, relativas ao Pleito de 2024, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600349-70.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: ELIENE DUARTE DOS SANTOS SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para reformar a sentença recorrida apenas no tocante ao julgamento das contas, que passam a ser aprovadas com ressalvas, mantendo-se, contudo, a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 7.726,11 ao Tesouro Nacional, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600385-40.2024.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. PEDIDO

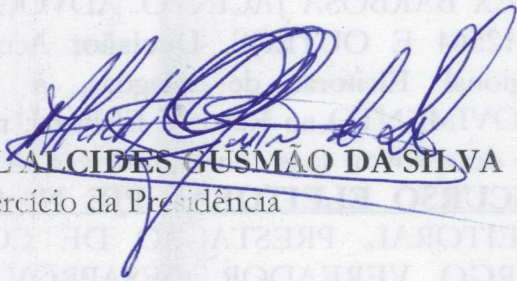


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL.  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. **RECORRENTE:** JOSÉ GOMES DE BARROS. **ADVOGADOS:** RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO - AL8820 E OUTROS.

**Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se a desaprovação das contas do candidato JOSÉ GOMES DE BARROS, afastando-se a determinação de devolução das sobras de campanha, no valor de R\$ 25,80 e determinando a devolução de numerário ao Tesouro Nacional, conforme voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia oito de maio de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 12 de maio de 2025.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 13/05/25

